



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Projeto de Resolução n.º 884/XV/2.^a

Recomenda ao Governo que implemente, com a máxima urgência, o alargamento do subsídio de desemprego às vítimas de violência doméstica conforme aprovado no Orçamento de Estado para 2022

No âmbito da discussão da Proposta de Lei para o orçamento de Estado de 2022, o LIVRE apresentou uma proposta de alteração, que resultou no artigo 112.º do diploma finalmente aprovado - Lei n.º 12/2022, de 27 de junho -, que sob a epígrafe “Alargamento do subsídio de desemprego” determina, para o Governo, a obrigação de “alarga[r] o subsídio de desemprego às vítimas de violência doméstica a quem seja atribuído o estatuto de vítima nos termos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro.”, para tanto definindo um prazo: o ano de 2022.

Cerca de quinze meses passados sobre a entrada em vigor da aludida Lei, e depois da muito propalada agenda do trabalho digno, onde a medida também não teve lugar, verifica-se afinal que o Governo não fez aquilo para que a Assembleia da República o mandatou: a proteção no desemprego não foi estendida a quem, em razão da sua condição de vítima, tem de abandonar o seu emprego por razões de segurança.

A violência doméstica é um flagelo transversal à sociedade, com números que nos devem chocar a todos e que revelam a necessidade imperiosa de medidas eficazes e expressivas que de facto sejam capazes de auxiliar as vítimas a abandonar os seus traumáticos e arriscados contextos. Mais: que lhes permita romper o ciclo em que estão inseridas.

Os dados disponibilizados no Portal da Violência Doméstica¹, que são apenas os oficiais, permitem compreender do que se fala. Deles, destaca-se, no ano em curso, o número de homicídios voluntários em contexto de violência doméstica: 5 no 1.º trimestre e 7 no 2.º, bem como o número de ocorrências participadas à Polícia de Segurança Pública e à

¹ [Indicadores Estatísticos - CIG](#)



LIVRE

Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Guarda Nacional Republicana: no 1.º trimestre de 2023 houve 6.986 e no 2.º trimestre 7.877. Em 2022, os números totais cifram-se em 26 homicídios e em 30.389 ocorrências participadas àquelas autoridades. Em toda a linha, os valores descritos são inaceitáveis e convocam soluções.

A existência de um subsídio de desemprego que se estenda para além das clássicas razões de um desemprego involuntário, corresponde a uma atualização necessária desta medida, em função de uma realidade social que demanda a proteção do Estado. Não é possível continuar a adiar a sua implementação, sob pena de se estar a contribuir para a continuidade de circunstâncias que ofendem a dignidade humana; que estendidas no tempo deixam marcas, nos envolvidos, de consequências imprevisíveis, e que, no limite, podem mesmo resultar em trágicos homicídios, como a experiência revela.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado do LIVRE propõe à Assembleia da República que, através do presente Projeto de Resolução, delibere recomendar ao Governo que, com prioridade e em cumprimento do artigo 112.º do Orçamento de Estado para 2022, aprovado através da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, implemente, urgente e definitivamente, o alargamento do subsídio de desemprego a vítimas de violência doméstica a quem, nos termos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o estatuto de vítima tenha sido reconhecido.

Assembleia da República, 14 de setembro de 2023

O Deputado

Rui Tavares